



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9952/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. A licitação será do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como do Decreto Municipal nº 3071/2005 de 14 de abril de 2005 e Decreto Municipal 7880/2020 de 06 de agosto de 2020.

O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**;

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de São Sebastião, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2022 exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão abertas a partir das 08:00 horas do dia 21 de julho de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:00 horas do dia **21 de julho de 2022**.

Frederico



REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

LOCAL:

www.bll.org.br "Acesso Identificado"

SUORTE AOS LICITANTES:

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos contatos da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões): Curitiba-PR (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600 (WhatsApp), ou através do e-mail contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, conforme discriminado no **ANEXOS I e II**;

1.2. O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3. Os valores estimados dos itens estão estipulados em cada lote e visíveis em seu respectivo campo na Plataforma BLL;

1.4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. A despesa é estimada em **R\$ 54.429,68 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)** onerará os seguintes recursos oriundos de **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC – FONTE 5**

DESPESA 10961 – DESPESA DESDOBRADA 10963 – CAT. ECONÔMICA 449052999900
CÓD. PROGR. 4009 – VALOR R\$ 50.000,00 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 5000038

DESPESA 11845 – DESPESA DESDOBRADA 11910 – CAT. ECONÔMICA 449052999900
CÓD. PROGR. 4009 – VALOR R\$ 4.429,68 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 1000179

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO- LICITAÇÃO EXCLUSIVA

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação;

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações**

Frederico



e Leilões (www.bll.org.br). Os interessados deverão, além de atender às demais exigências constantes neste edital e em seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item **24** deste edital;

2.3. Não poderão participar deste certame:

2.3.1. Os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem empresas que estejam declaradas inidôneas ou aquelas que estejam sob os efeitos de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião;

2.3.2. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juiz ou deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;

2.4. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;

2.5. É vedada a participação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.6. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução dos mesmos por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.7. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Frederico



3. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.saosebastiao.sp.gov.br.

3.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas **através da plataforma BLL**.

3.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites www.bll.org.br e www.saosebastiao.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas;

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas;

3.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos;

4. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1. O envio de proposta de preços para participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital em seu item 10.

4.2. Nos campos para preenchimento da proposta eletrônica, deverá estar indicado o valor referente a **1 unidade de cada item**, bem como descrição detalhada do objeto e sua respectiva marca, atentando-se para a não identificação da empresa proponente;

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica;

4.1.2. Até o horário limite estabelecido para o envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances;

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e em seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como



firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3. No cadastramento da proposta, não poderá haver identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso o valor do item em reais (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, entre outros;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos previstos na LC 123/2006.

4.6. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.8. No envio das propostas, o licitante deve atentar-se ao valor máximo estimado fixado no Edital. Não havendo lances com valores iguais ou inferiores, os licitantes serão desclassificados e o pregão julgado fracassado.

5. CATÁLOGO/PROSPECTO

5.1. Após o término da etapa de lances, a licitante declarada vencedora deverá enviar, no prazo de até 2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro, **CATÁLOGO OU PROSPECTO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**, junto de sua **proposta readequada** mencionada no item 9, através da funcionalidade "**documento complementar - pós disputa**" disponível no sistema, para análise da compatibilidade da proposta com o objeto do certame.

5.1.1. Para agilizar o andamento do processo, é facultado aos licitantes que anexem ao portal, junto dos documentos de habilitação, os CATÁLOGOS OU PROSPECTOS dos itens que pretendem ofertar;

5.1.2. Excepcionalmente, o envio poderá ser feito através do e-mail secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br, se assim o pregoeiro solicitar.

5.2. O licitante deve **atentar-se à adequação de seu produto às especificações técnicas descritas nos ANEXOS I e II** antes da abertura do certame, sob pena de incorrer em declaração falsa, sujeito às penalidades descritas no item 21 deste edital.

5.2.1. As dúvidas quanto às especificações técnicas descritas no subitem anterior devem ser sanadas nos termos do item 3 deste edital.

Frederico



5.3. O pregoeiro utilizar-se-á de auxílio da secretaria requisitante para julgar a proposta no que diz respeito às especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e de seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados;

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Que estiverem em desacordo com os **ANEXO I e II**;
- c) Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- e) Que identifiquem o licitante.

6.3. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede que o pregoeiro a desclassifique posteriormente, em seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de análise da aceitabilidade da proposta e verificação detalhada da conformidade do objeto ofertado àquele descrito no edital.

7. DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019;

7.2. A abertura da etapa competitiva dar-se-á em sessão pública, pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

7.2.1. Para ter acesso à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

7.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da fase de lances;

7.2.3. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)** para todos os lotes;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.3.1. Na classificação das propostas e na etapa de lances será levado em conta o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo ser respeitado o preço máximo indicado para cada item;

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública;

Fredério



7.4.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.4.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 7.4** e **subitem 7.4.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.6. Durante a sessão pública os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema e conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado entretanto o detentor de cada lance;

7.7. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema em qualquer fase da licitação, podendo o pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem;

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos;

7.9. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

7.12. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;

7.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.18. Havendo contraproposta aceita, o licitante alterará o valor de sua proposta no sistema;

7.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Frederico



8. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Concomitantemente ao preenchimento da proposta e da juntada dos documentos de habilitação, a licitante deve anexar ao sistema proposta comercial, nos moldes do item “8.2.” e do **ANEXO II** deste edital;

8.2. A proposta deve ser formulada em papel timbrado do licitante, estando rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa. Nos campos para preenchimento da proposta, deverá constar descrição detalhada do objeto ofertado e sua respectiva **MARCA/MODELO**, de acordo com a **ANEXO II**, devendo ainda constar:

- a) Valor unitário do produto e valor total do lote, bem como valor total da proposta;
 - b) Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do pregão; e
 - c) **Prazo de fornecimento (20 dias)** após a emissão da autorização de fornecimento, condições de pagamento e prazo de garantia dos produtos ofertados – **Garantia mínima de 12 meses**;
 - d) Nome e qualificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), com número do RG e do CPF;
 - e) Nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
 - f) Declaração sob as penas da Lei, de que os produtos atendem a todas as especificações exigidas neste edital.
 - g) Declaração de que no preço proposto estão contemplados todos os custos diretos e indiretos decorrentes ou relacionados com o objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos, entre outros.
 - h) Declaração de que a licitante se compromete, sob as penas da Lei, a garantir a entrega dos produtos cotados, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 8.3.** No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 8.4.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

Frederico



9. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta com as especificações e condições do edital, nos termos que seguem:

9.2. O pregoeiro convocará o licitante declarado vencedor para enviar **documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema**, contendo a **PROPOSTA REALINHADA**, nos moldes do **ANEXO II**, bem como o **catálogo ou prospecto**, contendo as especificações técnicas do produto ofertado.

9.3. O prazo para envio dos documentos solicitados nos itens anteriores é de no máximo **02 (duas) horas**, a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta, conforme previsto no §2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação;

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de licitar ou de contratar com a Administração;

10.2. DECLARAÇÕES

10.2.1. Os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente ao preenchimento da proposta eletrônica, até a data e horário previstos neste edital, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme o ANEXO III**;

10.2.2. Declaração da empresa licitante de que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, conforme modelo **ANEXO IV**;

10.2.3. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital;

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a licitante deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

10.3.4. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

Frederico



10.3.5. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

10.4.3. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

10.4.3.1. Nacional através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.4.3.2. Estadual através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

10.4.4. Prova de regularidade para com o **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

10.4.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

10.4.8. A prorrogação do prazo prevista no subitem "10.4.7.1." poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.4.8.2. O documento regularizado deverá ser apresentado no campo "**documentos complementares**", na plataforma BLL, ou excepcionalmente, via e-mail (secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br)

Frederico



10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

10.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) da Prefeitura de São Sebastião em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens **10.3 a 10.5**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado referido;

11.2. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via internet;

11.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, **salvo** a certidão de falência, que será aceita como válida com **até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas**;

11.4. Ao documento que, devido a sua natureza, for exigida a condição de inscrição regular, ativa ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade;

11.5. O licitante ME/EPP deverá apresentar ainda **termo específico firmado por representante legal, declarando ser microempresa ou empresa de pequeno porte** e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-lo ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, conforme **modelo – ANEXO V**;

Frederico



11.6. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da LC nº 123/06;

11.7. Considerando a Resolução SRF 200, de 13.09.02 a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmado pela Administração nos seus termos;

11.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) **ou** filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto os **documentos válidos para matriz e filial**;

11.9. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal do licitante;

11.10. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

11.11. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

11.12. O pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

11.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata;

10.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação;

12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de **30 minutos**, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se assim o desejar, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A síntese de suas razões terá registro em ata;

12.2. As razões e contrarrazões de recurso devem ser apresentadas dentro da plataforma BLL, no campo específico para tal.

Frederico



12.2.1. As razões e contrarrazões de recurso, bem como o termo de julgamento, serão anexados dentro da plataforma BLL, bem como no site da municipalidade (www.saosebastiao.sp.gov.br).

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 12.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante declarado vencedor;

12.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata na qual os participantes serão identificados e que estará disponível no site: www.bll.org.br;

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião, situado na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro - São Sebastião-SP, no horário compreendido entre 12:00 e 17:00 horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

13.1. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado à vencedora, serão feitos pelo pregoeiro, cabendo à autoridade competente a homologação de todo o processo;

13.2. Caso haja recurso(s) após decisão do(s) mesmo(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste edital.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a prefeitura convocará a empresa vencedora, via e-mail ou por correspondência privada, para no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da **autorização de fornecimento (ANEXO IX)**, a entregar o objeto desta licitação em sua integralidade, sob pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade;

14.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento ou Contrato, decidir não assinar os mesmos no prazo e condições estabelecidas. É facultado ainda à municipalidade, quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

Frederico



para fazê-lo em igual período ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 47 do Decreto 10.024/2019;

14.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São Sebastião para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento, e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

14.5. Toda e qualquer alteração que se fizer necessária ao Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser formalizada através de competente termo aditivo;

14.6. Como condição para celebração do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

14.6.1. Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

14.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

15. DA ENTREGA

15.1. O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São Sebastião;

15.2. A entrega do material, objeto deste edital, deverá ser feita nos termos da Autorização de Fornecimento (**ANEXO IX**) e deverão ocorrer no **Almoxarifado Central da Prefeitura de São Sebastião, sito à Rua Euclides de Matos, nº 195, Varadouro, São Sebastião-SP.**

15.2.1. Os bens, materiais ou serviços entregues em discrepância com o objeto contratado através da presente licitação serão imediatamente devolvidos ao licitante com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei.

16. DOS REAJUSTES

16.1. As propostas de preços dos licitantes **não** estarão sujeitas a reajuste de qualquer natureza e os preços **não** serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela adjudicatária, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo setor financeiro do município;

17.1.1. A Contratada apresentará no Almoxarifado a **Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta



Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa **Estadual**; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT** ou Positiva com efeitos negativa)

17.1.2. Na eventualidade de dúvida quanto à nota fiscal, o município efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa adjudicatária prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

17.1.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

17.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário. Para tanto, a empresa adjudicatária deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência, bem como número da conta corrente);

17.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

18. DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, a autorização de fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. As entregas ocorrerão em atendimento aos pedidos formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES e deverão ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

20. DO RECEBIMENTO

20.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com a especificação da licitação e, definitivo após a verificação da quantidade e especificação contida na autorização de fornecimento e proposta da empresa adjudicatária e consequente aceitação;

20.2. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

20.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso;

20.3.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis;

20.4. O recebimento provisório será feito mediante a entrega do objeto, conforme constar da autorização de fornecimento;

Frederico



20.5. Não será aceito material com preço divergente do constante na autorização de fornecimento e proposta vencedora;

20.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

21.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

21.1.2. multas;

21.1.3. rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

21.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

21.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

21.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

21.2. A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo de proposta comercial – Juntada obrigatória, sob pena de inabilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Fredério



- ANEXO VI** – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VII – Modelo de carta de credenciamento
ANEXO VIII – Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;
ANEXO IX – Minuta da autorização de fornecimento;
ANEXO X – Modelo de termo de ciência e de notificação

23. DA PUBLICIDADE

23.1. O edital será publicado no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional;

24. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES

24.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas**;

24.2. O cadastramento do licitante junto a BLL, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao representante em sessão, por seu responsável legal, devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO VIII);
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO VIII);
- c)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – **Bolsa de Licitações e Leilões**;

24.3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24.3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Frederico



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

24.4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

24.4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

24.4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

24.4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**;

24.4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

24.4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A aceitação da proposta vencedora pelo município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento, objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão;

24.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

24.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o fornecimento ora licitado e prestar, sem qualquer ônus ao Município, a garantia relativa ao objeto, nos termos estabelecidos no ANEXO I;

24.4. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento;

Frederico



24.5. A simples apresentação das propostas pela empresa implica aceitação tácita de todos os termos deste edital e de seus anexos;

24.6. A Administração poderá solicitar de qualquer licitante informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada;

24.7. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente licitação;

24.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso;

24.9. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do município de São Sebastião, previamente, emita a respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;

24.10. Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos;

24.11. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo município;

24.12. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Sebastião, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião, 07 de julho de 2022 .

Frederico Schwarz Mazzuca

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Município de São Sebastião



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



ANEXO I



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
SÃO SEBASTIÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO MEMORIAL DESCRITIVO: ABERTURA DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA USO DOS CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
2. DA DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição
1	1	1	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR
2	1	1	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR
3	1	3	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR
4	1	2	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM APROXIMADAMENTE 24.000 BTU/H, ADMITIDO 5% DE VARIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PREFERENCIALMENTE A, NO MÁXIMO C; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; MONOFÁSICO; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONDENSADORA VERTICAL E COM SERPENTINA EM COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TIMER; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS); PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR PARA TODO O AMBIENTE; AJUSTE DE VAZÃO DE AR; COMPRESSOR ROTATIVO TIPO SCROLL;

Frederico



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
SÃO SEBASTIÃO



				DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, 3 (TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; RUÍDO MÁXIMO DE 55 DB; GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR
5	1	3	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO), 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR
6	1	1	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO TRIFÁSICO COM TECNOLOGIA INVERTER, VOLTAGEM 220 V E 60 HZ; CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PREFERENCIALMENTE A, NO MÁXIMO B; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR

3. DO LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, RUA VEREADOR EUCLIDES DE MATOS, Nº195, BAIRRO: VARADOURO.

4. PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Frederico



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2022

PROCESSO INTERNO: 9952/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Celular:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Lote	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo	VI. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	1			
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO;	1			



	USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR				
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	3			
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM APROXIMADAMENTE 24.000 BTU/H, ADMITIDO 5% DE VARIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PREFERENCIALMENTE A, NO MÁXIMO C; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; MONOFÁSICO; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONDENSADORA VERTICAL E COM SERPENTINA EM COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TIMER; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS); PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR PARA TODO O AMBIENTE; AJUSTE DE VAZÃO DE AR; COMPRESSOR ROTATIVO TIPO SCROOL, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, 3 (TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; RUÍDO MÁXIMO DE 55 DB; GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	2			
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO				



5	TIPO SPLIT INVERTER; PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V (MONOFÁSICO), 60 HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	3			
6	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER; PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO TRIFÁSICO COM TECNOLOGIA INVERTER, VOLTAGEM 220 V E 60 HZ; CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PREFERENCIALMENTE A, NO MÁXIMO B; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	1			

TOTAL DA PROPOSTA R\$ (--)

- Banco (-), Agência (-) e Conta Corrente (-)
- Nome e qualificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;

Frederico

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital em referência.

DECLARO que no preço proposto estão contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente



licitação, tais como impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, entre outros.

DECLARO que me comprometo, sob as penas da lei, a garantir a entrega dos produtos cotados, nos prazos e condições estabelecidas no edital.

Local e Data, _____, ____/____/____

Frederico

Assinatura e Carimbo Proponente



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A empresa _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Frederico



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar a superveniência de decisão a que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Frederico



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
_____ (indicar se é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de exclusividade no procedimento licitatório do **pregão eletrônico nº 048/2022**, realizado pelo Município de São Sebastião. Declaro que não existem ocorrências pendentes que possam conduzir ao desenquadramento dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.

Local, ____ de _____ 2022

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº _____

Frederico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
pregão eletrônico nº 048/2022, do município de São Sebastião, declaro, sob as penas da
lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Frederico

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Localidade, de de 2022.

Ao município de São Sebastião/SP

A/C: Sr(a). pregoeiro(a)

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A empresa....., com sede na (endereço), nº na (cidade), Estado de, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.(-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da comissão de pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

Frederico

NOME

Representante legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- IV. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IX do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IX do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

Frederico



5. Cláusula facultativa – (para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

Frederico



ANEXO IX

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Processo Contábil:

Autorização de compra Nº --- /2022 (Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 62 da Lei 8666/93)
Compra Nº ----/2022 Pregão Nº 048 /2022
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Nº do Pedido no Almoxarifado:

Fornecedor:

Nome:
Endereço:
CNPJ / CPF:

Representante Legal:

Nome:
CPF:
Função:
E-mail:
Telefone: (12) 36533160

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO Endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP CNPJ: 46482832/0001-92 Telefone: 12-3891-2121
Departamento:
Número da Requisição:

Consignação Orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria

Objeto:

Lt.	It.	Quant	Cód.	Unid	Descrição / Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total								

Frederico



Valor total:

Cláusula Primeira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I.1. Cabe à CONTRATADA:

I.1.1. Entregar os **PRODUTOS**, nas especificações e no preço propostos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**;

I.1.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado, situado à Rua Euclides de Mattos, nºs 175 e 195, Bairro Varadouro – São Sebastião/SP; de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, responsabilizando-se pelo transporte, pagamento do frete e demais despesas para a execução do objeto;

I.1.3. Trocar, às suas expensas, os **PRODUTOS** que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**;

I.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução desta autorização;

I.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor conforme o caso, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

I.1.5.1. A Contratada apresentará no Almoxarifado a **Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa **Estadual**; ; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT** ou Positiva com efeitos negativa)

I.1.6. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto desta autorização;

I.1.7. Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;

I.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto desta autorização, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;

I.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta autorização, sem prévia e expressa anuência da Administração;

I.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

I.1.11. Prover o adequado transporte do objeto da presente autorização, nos termos da legislação vigente.

I.2. Cabe ao CONTRATANTE:

I.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

I.2.2. O **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem em relação aos **PRODUTOS**;

I.2.3. Conferir, vistoriar e aprovar os **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA**;

I.2.4. Atestar e providenciar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Segunda;

Frederico



Cláusula Segunda - DO VALOR E DO PAGAMENTO

II.1. Pelo fornecimento dos **PRODUTOS** do objeto desta autorização, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ (-) (-).

II.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, após atestado o recebimento pela secretaria requisitante, mediante depósitos na conta corrente no Banco Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**, observado o disposto no item II.3.;

II.3. O valor atribuído a presente autorização é a única forma de remuneração à **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

II.4. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**:

- a. Multas previstas nesta autorização;
- b. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c. Cobranças indevidas.

Cláusula Terceira - DAS PENALIDADES

III.1. A **CONTRATADA** sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002 e subsidiariamente as previstas nos artigos 81 e 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

III.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação do **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei.

III.3. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

III.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 01% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b. 2% (dois por cento) por dia de atraso, em caso de reincidência, a cada fornecimento do produto, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c. 10% (dez por cento): do valor dos produtos não entregues; pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** somente entregar parte do objeto contratado;
- d. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;
- e. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

IV.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

Frederico



IV.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

IV.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

IV.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas neste Contrato e na legislação que rege essa contratação;

IV.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil do **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

IV.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes.

Frederico

Data da Autorização

--/--/2022

Funcionário Departamento de Compras

Chefe ou responsável



ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-SP

Órgão ou Entidade: Município de São Sebastião

Contrato nº: -----

Processo nº: 9952/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Contratada: -

ADVOGADO: - inscrito na OAB/SP sob número -

E-mail do advogado: -

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, - de ----- de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Augusto

Cargo: Prefeito

CPF: 257.435.448-67

Frederico



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Augusto

Cargo: Prefeito

CPF: 257.435.448-67

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Frederico